



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER PARLAMENTAR Nº 05 / 2024 (CDDC)

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 38/ 2024 (Projeto do Legislativo)

RELATÓRIO

O Projeto foi devidamente protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, sendo remetido à Presidência desta Casa.

O Exmº. Chefe do Legislativo Municipal proferiu juízo de admissibilidade do Projeto, uma vez que foram observados os requisitos impostos pelo artigo 130 do Regimento Interno, tramitando com parecer favorável emitido pela CLJRF.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Lei nº 38 / 2024, de autoria da Vereadora Márcia, ESTABELECE ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PARA A DESOVA DA TARTARUGA MARINHA NA PRAIA DE SANTA HELENA, BALNEÁRIO DE IRIRI, ANCHIETA - ES.

Como um instrumento da Política Municipal de Meio Ambiente, visa conciliar o desenvolvimento econômico com a sadia qualidade de vida das populações e do meio ambiente. Seja direcionando-o, mitigando-o, compensando-o, seja ainda restringindo-o.

Esse instrumento evolui, como a própria sociedade, no entendimento de que se faz necessário, cada vez mais, adequar os empreendimentos às particularidades regionais, dos ambientes e das espécies, minimizando ao máximo os impactos, frente as necessidades da sociedade e do sistema econômico vigente.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340030003900330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No Brasil, a proteção dessas espécies (tartarugas) favoreceu a criação de várias áreas de proteção marinhas e costeiras municipais, estaduais e federais.

Havendo ocorrências de ninhos que na praia, na área de influência do empreendimento e/ou da praia medidas cautelares devem ser adotadas, sendo esta uma medida de proteção necessária e oportuna ao Meio Ambiente.

Diante do exposto este relator é favorável ao tramite do aludido projeto de Lei, devendo ser oportunamente apresentado para votação em plenário.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340030003900330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VOTO

Por tais razões, exara-se parecer **favorável** ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei nº 38/2024.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Direitos Difusos e Coletivos.

O presente parecer exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer

Anchieta – ES, 20 de agosto de 2024.

Cleber Oliveira da Silva: _____

Relator

Acompanham o voto do relator:

Robson Mattos dos Santos: _____

Presidente

Nilton Cesar Simões Brandão: _____

Membro



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340030003900330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme